



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMZNAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 11/2020, 14 de outubro de 2020 – PROEX/IFAM**  
**CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS**  
**TEMÁTICAS**

A Pró-Reitora de Extensão do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMZNAS (IFAM), no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, e em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta a Resolução Nº 35 – CONSUP/IFAM, de 17/12/2012, torna pública a abertura de Edital de Chamada Interna, para apresentação de propostas para a realização de OFICINAS TEMÁTICAS, a serem realizados pelos *campi*, conforme as cláusulas a seguir:

**1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO**

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente propostas de oficinas temáticas que tenham como foco as seguintes temáticas: 1) combate a assédio, promoção da inclusão social e de respeito à diversidade de gênero e 2) mulheres empreendedoras.
- 1.2 Para efeito deste edital compreendem-se:
  - 1.2.1 **Extensão:** A extensão é o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.
  - 1.2.2 **Extensão Tecnológica:** atividade de apoio ao desenvolvimento, ao aperfeiçoamento e à difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado ou são aquelas com natureza prática, direcionadas a elaboração e execução de projetos voltados à prestação de serviços e assistência tecnológica, relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido a comunidade externa.
  - 1.2.3 **Oficinas:** um conjunto de atividades de caráter prático, que visa desenvolver determinadas habilidades e conhecimentos em uma área específica.
  - 1.2.4 **Ações afirmativas de cidadania:** oficinas que tratem das medidas especiais de políticas públicas e/ou ações privadas de cunho temporário ou não que pressupõem uma reparação histórica de desigualdades e desvantagens acumuladas e vivenciadas por um grupo racial ou étnico, de modo que essas medidas aumentam e facilitam o acesso desses grupos, garantindo a igualdade de oportunidade.
  - 1.2.5 **Empreendedorismo inovador:** nesta categoria estão previstas oficinas que tenham como tema a disseminação da cultura empreendedora, modulação de negócio, de modo a estimular os comportamentos empreendedores incentivando a prática do empreendedorismo e ao protagonismo estudantil e a iniciativa futura na busca de possibilidades de inserção no mundo do trabalho por meio de uma postura empreendedora e autônoma.
- 1.3. As propostas de OFICINAS TEMÁTICAS deverão contemplar ao menos um dos temas, a saber:
  - a) combate a assédio, promoção da inclusão social e de respeito a diversidade de gênero;
  - b) mulheres empreendedoras, com a modulação de negócio para fins de mercado.

**2. DOS OBJETIVOS:**

- 2.1. GERAL: - Apoiar a realização de oficinas temáticas nos *Campi*, envolvendo a sua comunidade INTERNA E EXTERNA, que promovam a temática combate a assédio, promoção da inclusão social e de respeito a diversidade de gênero bem como contribuam para capacitação de mulheres para o empreendedorismo.
- 2.2. ESPECÍFICOS:
  - a) Discutir temas sobre o combate a assédio, promoção da inclusão social e de respeito a diversidade de gênero em articulação nos contextos locais e regionais;
  - b) Promover a troca de saberes culturais, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões;
  - c) Capacitar mulheres para desenvolver o empreendedorismo inovador de mulheres.

**3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS**

- 3.1. DO PROPONENTE/COORDENADOR DA OFICINA: CULTURAL
  - a) Ser servidor docente ou técnico administrativo, pertencente ao quadro permanente do IFAM, lotado ou cedido para o Campus de origem da proposta, que possua Titulação mínima de Graduação;
  - b) O servidor proponente atuará como coordenador da proposta, devendo compor sua equipe com um coordenador substituto, que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em seus impedimentos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

legais;

- c) Estar cadastrado na plataforma Lattes do CNPq, com seu currículo atualizado;
- d) Apresentar anuência formal da Direção Geral do Campus executor da oficina ou seu substituto legal;
- e) Participar do workshop Modelagem de Negócio e replicar o aprendizado para as mulheres participantes do projeto;
- f) Não estar inadimplente e/ou com pendências de natureza financeira ou técnica com o IFAM, nem respondendo a processo administrativo disciplinar;
- g) Apresentar até duas propostas para concorrência neste Edital, porém, se ambas forem aprovadas, apenas uma será selecionada, a de maior pontuação;

#### **4. DAS OFICINAS TEMÁTICAS**

4.1. O presente edital privilegiará oficinas que:

- a) Tenha como público alvo a comunidade externa;
- b) Demonstre que terá o apoio do Campus/Direção Geral (Anexo II);
- c) Envolver estudantes do Campus como atores da oficina e na equipe organizadora.

4.2 As oficinas selecionadas na temática mulheres empreendedoras deverão conter na proposta um espaço de tempo de 20 h para modelagem de negócios.

4.3 Os coordenadores de propostas aprovados para execução de oficinas temáticas mulheres empreendedoras deverão obrigatoriamente participar da capacitação on-line sobre modelagem de negócio a ser organizada pela Incubadora de Empresas do IFAM – Ayty.

4.4 As oficinas temáticas deverão ser planejadas a partir das recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Plano de Biossegurança do IFAM para enfrentamento da COVID-19.

4.5 As oficinas deverão ser realizadas preferencialmente em locais abertos e mantendo o distanciamento mínimo de dois metros entre os participantes, por isso aceitará propostas com um público entre 10 (dez) e 15 (quinze) pessoas por oficina.

4.6 As oficinas poderão ser ofertadas de forma virtual, desde que seja comprovada na apresentação da proposta a viabilidade.

#### **5. DAS PROPOSTAS**

5.1. A proposta conterá como pré-requisito para a avaliação a seguinte DOCUMENTAÇÃO, em arquivo ÚNICO em PDF na seguinte sequência:

- a) Formulário de Apresentação da Proposta (**Anexo I**);
- b) Termo de anuência do dirigente da instituição executora da oficina (**Anexo II**);
- c) Currículo Lattes atualizado do Coordenador da oficina;
- d) Declaração de adimplência dos seguimentos de Ensino, Pesquisa, Extensão e DAP/Campus.

5.2. Caberá ao responsável pelo Setor de Extensão de cada Campus compor uma Comissão com servidores portadores de Títulos de Pós-Graduação e com experiência em projetos, preferencialmente de extensão, visando à seleção prévia das propostas, antes de encaminhá-las à Pró-Reitoria de Extensão.

5.3. Após a seleção prévia das propostas, encaminhar para o e-mail [cgcai.proex@ifam.edu.br](mailto:cgcai.proex@ifam.edu.br), as propostas selecionadas, em arquivo no formato PDF, individual, além de expedir o memorando de encaminhamento, com o aval da Direção Geral, contendo o quantitativo de projetos inscritos, títulos e nomes de seus coordenadores. As propostas originais (físicas) deverão compor o arquivo do Setor de Extensão do Campus.

5.4. A equipe responsável pela execução da proposta não poderá ultrapassar o número de sete (7) membros, que deverão ser servidores e estudantes do próprio Campus e/ou Reitoria, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.

5.5. O descumprimento das condições exigidas no item 3 e 4, e seus subitens, inviabilizará a avaliação da proposta.

5.6. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste Edital, a proposta será desconsiderada.

5.7. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela PROEX.

#### **6. DO CRONOGRAMA**

<b>Ações</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital das Oficinas Temáticas	14/10/2020
Período de inscrição de propostas digitalizadas aos setores de extensão dos respectivos Campi	15 a 28/10/2020
Envio das propostas a PROEX pelos setores de extensão	29/10/2020
Análise e avaliação das propostas pela PROEX/Consultores <i>Ad Hoc</i>	30/10 e 03/11/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMZNAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Publicação do resultado preliminar	04/11/2020
Apresentação de recurso contra o resultado	05/11/2020
Análise dos recursos	06/11/2020
Homologação e publicação do resultado (pós-recursos)	09/11/2020
Capacitação dos coordenadores da oficina da linha temática 2	16 a 20.11.2020 (18h às 22h)
Solicitação do auxílio financeiro	16.11 a 10.12.2020
Utilização do auxílio financeiro	16.11 a 30.12.2020
Período para realização das oficinas	16/11/20 a 30/04/2021
Prazo de Prestação de Contas do Auxílio Financeiro e Entrega de Relatório da oficina	Até 20 (vinte) dias, após o encerramento da oficina.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Para o cumprimento deste Edital será alocado o valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis Mil Reais).
- 7.2. Os recursos financeiros serão concedidos em forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, beneficiando as propostas selecionadas por ordem de classificação, até se completar o valor máximo previsto para este edital.
- 7.3. Para cada proposta selecionada, o valor do auxílio financeiro não poderá ultrapassar R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

### 7.4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.4.1. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) será concedido em parcela única, a fim de que o coordenador da oficina possa cobrir despesas de custeio como material de consumo, serviços e outras despesas com produtos de curta durabilidade.

7.4.2. Após a seleção das propostas, a PROEX procederá ao pedido de descentralização dos recursos relativos ao Auxílio, que deverá ser requerido pelo Coordenador do Projeto à Direção Geral do Campus, após o recebimento de orientação da PROEX, via Gestor de Extensão do Campus.

7.4.3. O Coordenador deverá proceder à abertura de uma conta corrente tipo pesquisador, em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do recurso financeiro, além do seu encerramento após a execução do projeto.

7.4.4. Para utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração, a solicitação deverá ser feita através do e-mail cgcai.proex@ifam.edu.br, conforme item 11 cláusula b, e somente após o resultado da alteração, o Coordenador poderá proceder a execução das despesas da oficina Cultural.

7.4.5 O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado no período de 16 de novembro a 30 de dezembro de 2020, não havendo possibilidade de prorrogação considerando o encerramento do ano civil.

7.4.6. O Coordenador da oficina deverá prestar contas do auxílio financeiro e da oficina em até 20 (vinte) dias do seu encerramento.

### 7.5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.5.1. Serão apoiadas as seguintes Despesas Correntes: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, nas rubricas 339039 e MATERIAL DE CONSUMO, na rubrica 339030, para os seguintes elementos de despesa:

- a) Serviços de gravação e tradução, locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;
- b) Serviços gráficos para divulgação da oficina tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e dos trabalhos apresentados na forma de anais;
- c) Outros serviços, tais como, contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de Eventos, (somente se o Campus não dispõe desses serviços);
- d) Locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização da oficina (somente se o Campus não dispõe desses serviços);
- e) Locação de equipamentos áudio visuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação e outros similares, para a realização da oficina (somente se o Campus não dispõe desse serviço);
- f) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração;
- g) Outros materiais de custeio, similares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

## 7.6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.6.1. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- a) Material Permanente e equipamentos;
- b) Material Bibliográfico;
- c) Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Serviços de Terceiros – pessoa física;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f) Consultoria;
- g) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- i) Pagamento de despesas postais;
- j) Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k) Compra ou manutenção de veículos;
- l) Diárias e passagens;
- m) Todos os demais previstos nas normas do IFAM.

## 8. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A equipe técnica da PROEX procederá à conferência das propostas submetidas ao Edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária ao processo seletivo, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

8.2 Após a conferência das propostas, as que estiverem aptas serão submetidas ao Comitê de Extensão ou se necessário ao banco de Avaliadores *Ad Hoc* de extensão, para fins de análise e avaliação, com a emissão de parecer conclusivo a ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão.

8.3 Serão consideradas para avaliação apenas as propostas que tiverem cumprido as TODAS exigências estabelecidas nos itens 3 e 4.

8.4. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Clareza e consistência da descrição, justificativa, objetivo e metodologia do projeto (até 20 pontos)** - Serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se na proposta a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta e a relação com os objetivos definidos pelo Edital;
- b) **Grau de relevância do projeto (até 20 pontos)** – com as temáticas propostas nesse edital;
- c) **Capacidade técnica de execução demonstrada pela potencialidade de realização pelo proponente (até 10 pontos)** - entende-se como potencial de realização a aptidão e a competência dos profissionais envolvidos para realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio do currículo do proponente;
- d) **Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados (até 10 pontos)** - entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível, de acordo com a planilha financeira apresentada;
- e) **Grau de relevância social (até 20 pontos)** - Presença de elementos no projeto que contribuam com o fortalecimento da cidadania, articulação das relações entre a comunidade acadêmica e a sociedade, acessibilidade e inclusão social no âmbito da proposta apresentada e empreendedorismo;
- f) **Indissociabilidade da tríade ensino, pesquisa e extensão (até 20 pontos)** - Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados à temática de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa nas propostas das oficinas.

8.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota por linha temática proposta nesse edital. Serão selecionadas **16 propostas para linha temática 1)** combate a assédio, promoção da inclusão social e de respeito a diversidade de gênero e **16 propostas para linha temática 2)** mulheres empreendedoras.

8.6 Será selecionada **uma proposta de cada linha temática por Campus**.

8.7 Não preenchendo as vagas por reservadas por Campus, estas poderão ser destinada a outros Campus.

## 9. DO RESULTADO

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do IFAM disponível na Internet no endereço: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

#### **10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, eventual recurso deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão no prazo estabelecido no item 6 deste Edital.

10.2 O recurso, em forma de requerimento onde o recorrente deverá expor e fundamentar a sua contestação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão e enviado para o e-mail [cqcai.proex@ifam.edu.br](mailto:cqcai.proex@ifam.edu.br)

#### **11. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DAS OFICINAS**

- a) Enviar à PROEX informações e material de divulgação referente à oficina, 15 (quinze) dias antes do seu início;
- b) Solicitar à PROEX autorização devidamente justificada para qualquer modificação na oficina, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo, excetuando-se dessa alteração o objetivo da oficina constante do plano de trabalho inicial;
- c) Administrar o Auxílio Financeiro de acordo com o item 6 e 13 deste Edital e o que estabelece as normas contidas no Manual de Prestação de Contas do IFAM;
- d) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- e) Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- f) Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;
- g) Não alterar a data original da oficina para data posterior à vigência do edital;
- h) Colaborar com a PROEX em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;
- i) Quando solicitado, apresentar à PROEX documentação complementar necessária à implementação da oficina;
- j) Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela PROEX/IFAM, utilizando a identidade visual do IFAM, PROEX e do Campus, de acordo com a legislação de uso de marcas específicas de cada Instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes da oficina. O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA, POR SI SÓ, OPORTUNIZARÁ À PROEX O DIREITO UNILATERAL DE CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS;
- k) Registrar, em destaque, no local da oficina, a identidade visual do IFAM, da PROEX, do CAMPUS e de parceiros, se houver;
- l) Fazer uso de banner observando a identidade Institucional (IFAM/PROEX/Campus) e da oficina, acrescentando a logomarca, se houver.

11.1. Se, por ventura, as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não forem cumpridos, o proponente deverá devolver a PROEX/IFAM, os recursos que lhe foram concedidos via GRU (Guia de Recolhimento da União).

11.2. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade do pesquisador pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

11.3 A PROEX não se responsabilizará por desconfortos de informações decorrentes de endereços cadastrados de forma incorreta e/ou mudanças de endereço eletrônico não atualizado.

#### **12. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DOS CAMPI**

- a) Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento deste Edital;
- b) Assinar o Termo de Anuência para a realização das Oficinas;
- c) Garantir a infraestrutura necessária para a realização das atividades inerentes às oficinas.

#### **13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

13.1. Constitui fator impeditivo à liberação do Auxílio Financeiro ao Pesquisador a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e técnica, do proponente com o IFAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta;

13.2. A PROEX concederá o pagamento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador indicado no item 7.4, em cota única, por meio de depósito em conta específica em nome do coordenador da oficina, a ser aberta em qualquer agência do Banco do Brasil, e encerrada logo após a conclusão da oficina.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO**

14.1. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único: "Prestará



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

14.2. A Prestação de contas deverá ser apresentada, em conformidade com as normas do Manual de Prestação de Contas do IFAM, a saber:

- a) Relatório Financeiro (Anexo III - Formulário de Prestação de Contas do Auxílio Financeiro do Pesquisador), a ser preenchido pelo coordenador da oficina, acompanhado dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais, originais e do comprovante de fechamento da Conta Pesquisador;
- e
- b) Relatório Técnico (Anexo IV), que, dentre outras ações, deverá conter um resumo da avaliação dos participantes da oficina, com base no Anexo V.

14.3. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do Coordenador do Projeto, ou cupom fiscal acompanhado de recibo em nome do Coordenador do Projeto constando o nº do Processo que concedeu o Auxílio Financeiro, que deverá ser fornecido pelo DAP/Campus e o Título do Projeto.

14.4. No bojo dos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente devem conter nº e data da emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço e quitação da despesa (carimbo de pagamento).

14.5. O relatório Financeiro deverá ser entregue no setor de Extensão do Campus, que encaminhará ao DAP que fará a análise da mesma e devolverá com o ateste ao setor de Extensão para o encaminhamento à PROEX pelo e-mail [cgcai.proex@ifam.edu.br](mailto:cgcai.proex@ifam.edu.br).

14.6. A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito do IFAM ou a obtenção de autorização para concorrer a editais externos, nas agências de fomento e outras instituições promotoras.

#### **15. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

15.1 O cancelamento do auxílio financeiro será efetivado pela PROEX, por ocorrência, durante a sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

#### **16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias a realização da oficina.

#### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As Diretorias/Departamentos/Coordenações de Extensão dos Campi deverão proceder à ampla divulgação deste edital junto aos servidores e estudantes.

17.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

17.3. Toda proposta de ação de Extensão que envolva celebração de convênio, seja com participação direta ou indireta da instituição, somente será autorizada com a devida manifestação da Procuradoria Federal do IFAM.

17.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.5. Todo o material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, deverão obrigatoriamente registrar o apoio da PROEX/IFAM e do presente Edital, tipo “Realizado com apoio da PROEX/IFAM - Edital nº 11/2020 – PROEX/IFAM”.

17.6. Este Edital e os modelos de formulários necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>

17.7. A emissão de certificados para os participantes da oficina será de responsabilidade do setor de extensão do campus que o sediará.

17.8 Os candidatos devem se submeter ao disposto na Resolução Nº 35 – CONSUP/IFAM/2012, e na Resolução Nº 16 CONSUP/2015 e outras normas correlatas expedidas pelo IFAM, que deverão prevalecer em caso de eventual divergência com o edital.

#### **18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. A Pró-Reitoria de Extensão juntamente com o Comitê de Extensão reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste Edital.

18.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através de mensagem ao e-mail [cgcai.proex@ifam.edu.br](mailto:cgcai.proex@ifam.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMÁZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

---

Manaus, 14 de outubro de 2020.

Maria Francisca Morais de Lima  
Pró-Reitora de Extensão IFAM  
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)